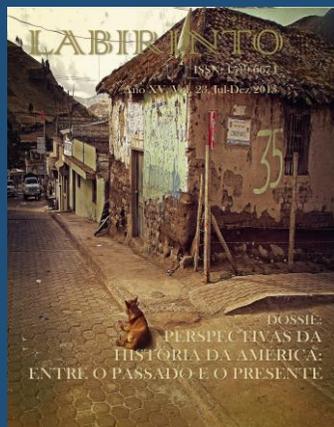


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA

CENTRO INTERDISCIPLINAR
DE ESTUDO E PESQUISA DO
IMAGINÁRIO SOCIAL



REVISTA LABIRINTO
ANO XV
VOLUME 23
(JUL-DEZ)
2015
PP. 204-226.

MARCADOS PELA COR: AS FRUSTRADAS BUSCAS POR HÁBITOS DAS ORDENS MILITARES POR HOMENS NEGROS NA PRIMEIRA METADE DO SETECENTOS EM PERNAMBUCO

(MARKED BY COLOR : FRUSTRATED SEARCHES FOR HABITS ORDERS MILITARY FOR BLACKS MEN IN FIRST HALF OF THE SEVEN HUNDRED IN PERNAMBUCO)

ESTEVAM HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO

Mestrando em História pela Universidade Federal de Pernambuco

Bolsista CNPq

estevambinho@gmail.com

RESUMO: O presente artigo aborda dois personagens que escapavam à regra geral dos requerentes que solicitavam hábitos das Ordens Militares em Pernambuco no início do século XVIII. Pretendemos discutir as estratégias utilizadas por homens negros, militares do terço dos henriques, na tentativa de adquirir o hábito de uma Ordem Militar com o intuito de demonstrar seu prestígio numa sociedade marcada pelo privilégio. Para realizar tal intento este artigo se desenvolveu através da análise bibliográfica e documental, tendo como principal fonte os Requerimentos que solicitavam Ordens Militares, presentes no Arquivo Histórico Ultramarino referente à Pernambuco.

PALAVRAS-CHAVE: Século XVIII; Ordens Militares; Homens Negros; Pernambuco.

RESUMEN: El presente artículo trata de dos personajes que escaparon a la regla general de los solicitantes que demandaran hábitos de las Órdenes Militares en Pernambuco a principios del siglo XVIII. Tenemos la intención de discutir las estrategias utilizadas por los hombres negros, militares de los tercios de los Henriques, en la intención de adquirir

*MARCADOS PELA COR: AS FRUSTRADAS BUSCAS POR HÁBITOS DAS ORDENS MILITARES POR HOMENS
NEGROS NA PRIMEIRA METADE DO SETECENTOS EM PERNAMBUCO, DE ESTEVAM HENRIQUE DOS SANTOS
MACHADO*

el hábito de una de las órdenes militares para demostrar su prestigio en una sociedad marcada por el privilegio. Para lograr tal propósito este artículo se desarrolló a partir de la análisis bibliográfica y documental teniendo como principal fuente las peticiones que solicitan Órdenes Militares presentes em el “Arquivo Histórico Ultramarino” acerca de Pernambuco.

PALABRAS-CLAVE: Siglo XVIII; Órdenes Militares; Hombres Negros; Pernambuco.

Dentre a documentação analisada para o projeto do mestrado, “Os requerimentos para a obtenção de hábitos das Ordens Militares, entre os anos de 1713 e 1759, como remuneração dos serviços prestados na Guerra dos Mascates (1710-1711)”, os requerimentos do sargento-mor Antônio Fernandes Passosⁱ e do sargento-mor Brás do Brito Soutoⁱⁱ se encontraram no contrapeso daquilo que busquei nas fontes escolhidas. O período após a Guerra dos Mascates foi escolhido na tentativa de se entender como essa guerra civil influenciou nos pedidos hábitos das Ordens Militares em Pernambuco no século XVIII.

Porém, após a leitura da fonte, não se encontrou qualquer menção que os sargentos-mores tivessem participado, pelo menos de forma direta, no evento estipulado como lugar comum para figurar entre os atores sociais levantados. Porém, a condição desses indivíduos suscitava alguns debates que estão sendo, ultimamente, levantados pela historiografia.

O que se pretende realizar neste artigo é uma análise das estratégias utilizadas por esses homens de cor na tentativa de adentrar ainda mais no universo

simbólico do Antigo Regime. Não apenas com cargos de chefia dos corpos militares, mas adquirindo uma das principais mercês que lhes confeririam um *status* nobiliárquico. Estamos falando, portanto, de uma elite militar composta por homens negros que se viam no direito de reivindicar determinadas honrarias.

Os questionamentos: qual a importância desses personagens para compreender as complexas relações da Economia das Mercês? Ou ainda, qual a importância da análise destas trajetórias de vida, inseridas num conjunto de estudos que tratam das tentativas de nobilitação via aquisição de hábitos de Ordens Militares por parte de homens de cor? Seguem como principais questionamentos a serem desenvolvidos por este artigo.

O escalonamento social entre os homens tinha no modelo tripartido da sociedade uma explicação pouco satisfatória para explicar as distintas realidades sociais. Como, por exemplo, as divisões entre cristãos velhos e cristãos novos, entre ricos e pobres, mecânicos ou não mecânicos (CURTO, 1988, p. 204), e no caso das Conquistas Atlânticas o binômio livres/escravos,

caracterizava de forma bastante singular a complexidade dessa sociedade.

No Antigo Regime português existiam duas categorias de máculas ou defeitos que caracterizaram essa sociedade. O primeiro defeito era o “defeito de sangue” que seria a marca dos mouros e judeus (cristãos novos ou criptojudeus) (MELLO, 2000, p. 21-2). E o segundo defeito era o mecânico, defeito oriundo do trabalho manual próprio ou dos antepassadosⁱⁱⁱ (SOUZA, 2008, p. 55).

As pessoas que tinham seus sangues e honras maculados com esses defeitos precisavam pedir perdão ou dispensas para poder conseguir os hábitos das Ordens Militares. Em relação ao defeito de sangue, se fosse detectado sangue judaico, nem o rei poderia dispensar esse defeito, somente o Papa.

Em geral ao se tratar de mulatos e negros, estes não eram encarados como defeito de sangue e sim como “falta de qualidade” (DUTRA, 2011, p. 105), pois a cor da pele era remetida à escravidão e aos trabalhos manuais. Embora fosse um impedimento, facilmente poderia ser dispensado pelo rei, que pragmaticamente

poderia ser favorável ou não à causa dos homens de cor dependendo dos interesses da monarquia (FIGUEIRÔA-RÊGO, 2011, p. 138).

O estatuto de pureza de sangue, apesar de sua base religiosa, construía, sem dúvida, uma estigmatização baseada na ascendência, de caráter proto-racial, que, entretanto, não era usada para justificar a escravidão, mas antes para garantir os privilégios e a honra da nobreza, formada por cristãos-velhos, no mundo dos homens livres (MATTOS, 2010, p. 149).

As categorias como qualidade, condição e estado acabam adquirindo novos contornos na colônia, incluindo outros fatores, como cor, bens, local de nascimento, status legal, status civil, etnia ou nação, religião, ocupação e creolização (ALMEIDA & SILVA, 2007, p. 65), além é claro dos serviços prestados à monarquia que acabavam tendo certa legitimação

social, quando o monarca retribuía com cargos e honrarias.

No Brasil, os títulos de cavaleiro eram evitados como mercês concedidas aos homens pretos, porém, patentes militares eram concedidas com maior liberalidade já que não abrangiam foro eclesiástico (RAMINELLI, 2012, p. 717; RAMINELLI, 2014, p. 57). Ao ser nomeado Cavaleiro o sujeito passava a ter direito a uma pensão vitalícia (cujo valor não era tão alto) e a “permissão para figurar em lugar de honra nas cerimônias religiosas e civis” (SOUZA, 2002, p. 243) e trajar os hábitos das Ordens Militares. A diferenciação no símbolo atestava aquilo que era diferente na vida econômica e social da coletividade^{iv}.

Como as Ordens Militares eram instituições de foro misto – civil e eclesiástico – o monarca concedia o hábito, porém, para ser efetivado eram realizadas as habilitações na Mesa de Consciência e Ordens^v, que além da função de aconselhar o monarca nas questões de cunho religioso e no que tangia às ordens militares, fazia uma verdadeira investigação, chamada de

provanças, na vida do requerente para atestar o seu *status* privilegiado.

A Mesa da Consciência e Ordens não podia consultar serviços e atribuir hábitos; apenas tratava das habilitações. Era assim um tribunal, cuja esfera de actuação era praticamente alheia à economia da mercê, embora fiscalizasse as condições que permitiam a um indivíduo receber a insígnia (OLIVAL, 2001, p. 113-4);

Tomando o exemplo da habilitação de Silvestre Teixeira^{vi}, entre as perguntas que eram realizadas pela Mesa, nenhuma revelava a cor da pele como alguma mácula específica, dentre as questões colocadas, destacamos o item 8 “Se tem raça de Mouro, Judeu ou Christão novo, ou se he disso infamado”, nesta questão o conceito de raça está diretamente ligado à prática religiosa (FIGUEIRÔA-RÊGO, 2011, p. 122). Já no item 9, quando pergunta se o habilitando “Se he filho ou neto

de official mecânico, ou delavadores [sic.], que lavassem terras alheias por jornal”, está querendo investigar o defeito mecânico, que a interpretação colocaria os negros como descendentes de escravos, dentro dessa categoria. Já o item 10 questionava “Se foi Gentio e seu pay, mãy&avòs [sic.] de ambas as partes” enquadrava antes os indígenas que os negros, pois os primeiros não eram considerados infiéis, eram gentis, assim como os primeiros cristãos antes da evangelização, pois ainda desconheciam a palavra (RAMINELLI, 2014, p. 55).

Tem-se notícia de que apenas sete negros se tornaram cavaleiros nas Ordens Militares, Três na Ordem de Santiago, três na Ordem de Cristo e um na Ordem de Avis, destes sete, apenas um descendia de escravos. Outros quatro negros, militares nascidos no Brasil conseguiram o título de cavaleiro, mas nunca chegaram a receber (DUTRA, 2011, p. 103-4). Portanto, mesmo que a dispensa por falta de qualidade fosse potencialmente fácil de ser realizada pelo rei, a monarquia agia com determinada cautela nesse assunto.

A partir da segunda metade do XVII, a condição de negro passa a ser encarada como impureza. Isso se deveu também ao aumento do fluxo de comércio negreiro e a associação entre cor e escravidão,

Desde la segunda mitad del siglo XVII hasta inicios del siguiente, a los compañeros de guerra de Henrique Dias se les negaron sus peticiones de hábito de caballeros debido a la irrelevância de sus hazañas y por haber sido esclavos. La Mesa de Conciencia y Órdenes difirió el pedido por haberle parecido injusto que una persona “tan indigna de la estima de las personas como lo es un negro” usara el hábito de São Bento de Avis. Los dos factores fueron determinantes para impedir que la merced real fuera concretada. Como consecuencia, se percibe que los rechazos de la Mesa de la Consciencia

y Órdenes se intensificaron a partir de la segunda mitad del siglo XVII, al mismo tiempo que se intensificó el tráfico de esclavos. Además, varios negros y mulatos recibieron hábitos en las primeras décadas del siglo XVII, según el estudio de Francis Dutra. Entonces debemos considerar que la relación entre el aumento del tráfico y del empleo de esclavos en América y en Portugal, fueron factores capaces de transformar negros y mulatos en razas impuras, pues inicialmente esta categoría abarcaba apenas a los descendientes de judíos y moros. Sin embargo, se debe destacar que, después de 1670, los peligros de la guerra cedieron y ya no existía tanta dependencia de la Corona con relación a sus aliados sin calidades. A partir de esta nueva coyuntura, la remuneración de los

servicios de los negros y los indios cayó de forma sustancial. (RAMINELLI, 2014, p. 58)

Muitos negros alforriados adentravam no terço da gente preta em busca de alguma forma de promoção social, sendo a inserção desses alforriados no mundo livre demorada e por vezes até cruel, pois “ao libertar-se, o cativo transformava-se, aos olhos de seus companheiros, em privilegiado. No universo livre do qual, agora fazia parte, inseria-se problemas nitidamente discriminatórios” (FARIA, 1998, p. 139).

O terço dos Henriques era um regimento de homens negros que surgiu em Pernambuco, no contexto da guerra holandesa, e tinha inspiração nas chamadas “guerras pretas” ocorridas na África central e permaneceu em atividade como parte das tropas regulares de Pernambuco até meados do século XVIII (MATTOS, 2007, p. 1-2).

O terço do Henriques, assim ficou conhecido devido ao seu primeiro mestre de Campo, Henrique Dias, que recebeu de D. João IV a comenda dos Moinhos

do Soure e da Ordem de Cristo, porém não conseguiu efetivar o hábito devido à insistência da Mesa em realizar as provanças (RAMINELLI, 2012, p. 713). Fato que aconteceu também com seu genro, Amaro Cardigo, que insistentemente pediu hábito de Ordens Militares como recompensa de seus feitos e do seu sogro (MATTOS, 2007).

Pedir recompensas pelos serviços prestados era parte de um sistema que foi denominado por Fernanda Olival como Economia das Mercês e representava uma teia de relações que englobavam serviços e recompensas. Os vassalos prestavam serviços sempre na esperança de uma remuneração futura, era esse o motor que estimulava as ações de conquista nos mais diferentes locais do Império Ultramarino Português (MACHADO, 2014, p. 61).

Era dever moral do monarca de retribuir os serviços prestados à monarquia para não cair no vício da ingratidão. Portanto, mesmo que não fosse uma obrigação estritamente legal era essencialmente jurídica – ou quase-jurídica, antidoral (HESPANHA, 2005, p. 8). Nesse sentido o monarca devia ter uma noção de

equidade entre o serviço realizado e a mercê régia para poder, assim aplicar uma remuneração justa, “as mercês eram concedidas de acordo com dois critérios: a posição social do postulante ao benefício e a importância dos serviços prestados” (FRAGOSO & FLORENTINO, 2001, p. 52) agregando-se a essa ideia era necessário saber a quem deveria dar, qual a quantidade adequada e em que momento isso seria realizado.

Portanto, a partir de agora, serão analisadas as buscas, de determinados atores sociais e em suas conjunturas específicas de vida, pela remuneração régia na forma de um hábito. Embasados na lógica da Economia das Mercês Antônio Fernandes Passos e Brás do Brito Souto, passam a querer que seus serviços passem a ser recompensados e seus requerimentos apontam para as estratégias utilizadas por eles na tentativa de reconhecimento de seus feitos.

ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DOS SERVIÇOS DE ANTÔNIO FERNANDES PASSOS E BRÁS DE BRITO SOUTO

O sargento mor Antônio Fernandes Passos no seu requerimento realiza apenas uma única menção à Pernambuco afirmando que este seria o local de seu nascimento, pois seus serviços mais relevantes foram realizados na Bahia.

Diferentemente dos outros suplicantes, Antônio Fernandes Passos tinha um elemento a mais a ser descrito no requerimento, sua qualidade de “homem preto”. Apesar de Jocélio Teles dos Santos (2005, p. 127) apontar para uma maleabilidade no sistema de classificações raciais no Brasil existente nos séculos XVIII e XIX, o sargento-mor preferiu não utilizar de artifícios linguísticos para atenuar a sua condição.

Talvez, a sua patente de sargento-mor no terço da gente preta “de que foi mestre de campo Henrique Dias”, ou como também era conhecido como “terço de Henrique Dias”, apareceu como impeditivo lógico para que o sobredito personagem tentasse, através do discurso, “clarear” a sua pele. Outro fator impeditivo foi o de seu pai, Antônio Fernandes, ter sido classificado pelo escrivão da Fazenda Real da capitania de

Pernambuco, João Batista Campeli, como “crioulo forro vilento”.

Como aponta Roquialdo Ferreira, a definição de crioulo não tem consenso entre os historiadores, e pode fazer referência tanto aos europeus nascidos nas Américas como aos escravos nascidos no Novo Mundo ^{vii}. Se a definição de crioulo é de difícil entendimento a palavra subsequente, forro, tem uma compreensão mais nítida, como aquele que se liberta da condição de escravo. A última palavra, vilento, demonstra a característica do sangue vil de sua natureza cativa, que só poderia ser transcendida através de seus serviços e da benevolência régia (RAMINELLI, 2012, p. 710). Como afirma Sheila Faria,

A caracterização de um indivíduo como preto/pardo livre/liberto significava uma evidente proximidade com um recente passado ou antepassado escravo. Em processos de banhos e dispensas matrimoniais, foi comum a

qualificação dos contraentes como forros e, no registro de batismo transcrito no processo, constatar-se que muitos não haviam nunca sido escravos, filhos de que eram mães forras. O estigma social da escravidão estava presente para os próprios alforriados e para a geração seguinte. Poucos, nesses casos tiveram acesso a um prestígio social que resultasse no sumiço da identificação pela cor/condição. (1998, p. 135)

O principal serviço atestado pelo suplicante foi o de ir à busca de escravos fugidos das casas de seus senhores. Esses escravos, segundo o mesmo, “andavam pelas estradas roubando e fazendo outros excessos” como o de destruir as lavouras dos religiosos de São Bento em Itapuã. Nessas operações, além do combate frontal tentava escapar dos fojos, isto é, dos buracos cobertos por palhas que serviam de armadilhas e dos estrepes, armas antipessoais feitas com pregos e

espinhos. Num dia pouco auspicioso dois desses estrepes entraram provavelmente no pé do suplicante.

Diante dessa perseguição de escravos fugidos o requerente alega ter sofrido “risco de sua vida”, situação esta que, como o gasto das fazendas, as proezas individuais e as privações sofridas no decorrer dos serviços prestados, adentravam nos requerimentos como fatores que serviam para valorizar seus feitos^{viii}.

Além de Antônio Fernandes Passos, outros suplicantes, na primeira metade do século XVIII, afirmam ter adentrado nos sertões com risco de vida e gasto de suas fazendas para buscar negros fugidos como nos casos do sargento-mor do terço do Recife João da Mota^{ix}, do capitão João Alves Vieira^x e do capitão Manuel Clemente, este último que cuidou de desembarcar e dar destino aos negros vindos de Angola depois de um naufrágio na costa de Itamaracá^{xi}. A diferença entre esses suplicantes e o sargento-mor do terço dos henriques é o fato deste apenas listar esse serviço como de grande importância, enquanto os outros somaram a estes serviços de busca de negros aqilombados outros trabalhos como, por exemplo, o

da defesa do Recife nas Alterações de Pernambuco, ou os serviços de parentes na Guerra holandesa.

O fato de ter realizado um único serviço relevante para ser mencionado aponta mais para um período de paz onde os serviços excepcionais são cada vez mais raros do que para um demérito do requerente^{xii}. Porém de qualquer forma outros fatores além do próprio serviço devem ser equacionados na busca de entender o porquê deste militar ter entendido que seus atos valeriam uma compensação e social e simbólica.

Antônio Fernandes Passos pediu que em razão dos serviços prestados por ele que fosse armado com “um dos hábitos das Ordens Militares com cem mil réis de tenças^{xiii} efetivas e de outros cem mil réis de tenças nas obras pias”. Esse pedido é esclarecedor, por várias razões. Primeiro, o suplicante não especifica qual das três Ordens Militares pretende adentrar, talvez pela pouca força de seus serviços somados à própria condição de homem preto, filho de crioulo forro.

Segundo, o suplicante pede tenças para ele e para as “obras pias”. Era comum que os requerentes pedissem hábitos e tenças para seus filhos e filhas. O

fato de Antônio Fernandes Passos pedir tenças para as cerimônias e ações da Igreja pode revelar o fato dele não ter tido descendentes, ou porque, diante da proximidade da morte surgiu uma necessidade de expiação de seus pecados. Na leitura dos Livros dos Registros das Mercês, Amaro Negreiros de Andrada afirma que no ano de 1709, Antônio Fernandes Passos teria quarenta e oito anos. Numa somatória simples, visto que o ano do Requerimento foi o de 1720, podemos supor que o suplicante teria aproximadamente cinquenta e nove anos quando pediu para vestir o hábito., idade relativamente avançada para quem viveu dentro das matas executando serviços militares.

O Conselho Ultramarino lhe concedeu vinte mil réis de tenças efetivas, através de um pequeno parecer emitido. Geralmente, como foi o caso, este parecer sugeria mercês inferiores às requeridas e era a partir desta sugestão que o monarca tomava a sua decisão, comumente acatava a decisão do Conselho (ALBUQUERQUE, 1968, p. 17). Depois de concedido o hábito o processo ia para a Mesa da Consciência.

Brás do Brito Souto prestou os serviços à Monarquia em Pernambuco durante dezoito anos, a partir do ano de 1707, com aproximadamente seis anos de idade. Porém não consta ter tido uma participação na contenda que envolveu mazombos e reinóis, nos anos de 1710 e 1711.

O escrivão proprietário da fazenda Real, Coronel Miguel Correia Gomes, afirma que Brás do Brito Souto era “crioulo forro” e de idade de 24 anos no ano do requerimento 1725, idade bastante jovem para requerer um hábito. Porém, segundo o Regimento de 1570, a idade mínima para requerer um hábito era de dezoito anos (OLIVAL, 2009, p. 333).

No início do período moderno foi caracterizado pela luta realizada pela Coroa, especialmente nas figuras dos monarcas D. João III e D. Sebastião, contra o infiel nas praças do norte da África. Pela bula *Ad Regie Maiestatis* (18/08/1570) começou a exigir para obtenção do hábito de qualquer uma das três ordens militares 3 anos de serviços no Norte da África (OLIVAL, 2001, p. 53).

Em 1572 foi impresso o *Regimento & status sobre a formação das três orde[n]s militares*, nesse regimento confirmado pelo Papa Gregório XIII, admitia-se serviços não só realizados no norte da África, mas também os realizados na Índia – onde se exigia desempenhos notáveis – e ainda nos galés na costa algarvia. Em 1575 o Papa flexibilizou o tempo de serviço na África reduzindo para dois anos e três na Índia. Em 1577, afirma que os serviços realizados nas armadas no Alto bordo, no oceano, contra “Turcis, piratis, haereticis et infidelibus” eram equivalentes aos serviços nas galés algarvias ou na África (OLIVAL, 2001, p. 54).

O surgimento de uma nova dinastia, e com ela a necessidade de angariar apoio, fez com que Felipe II pelo alvará régio de 11 de janeiro de 1592 abolisse a obrigatoriedade dos “serviços de África” para receber um hábito das Ordens Militares.

A partir de então, consagrou-se, na prática, o princípio que o ícone das Ordens era atribuído por quaisquer serviços próprios ou não (podia

também advir de acções de terceiros, ainda que não fossem parentes). A natureza do desempenho deixou de, assim, de ser relevante. A Coroa acabou também por sair beneficiada, pois tanto podia abertamente remunerar com as insígnias das Ordens Militares afazeres políticos, como administrativos, ou outros que entendesse necessários. O hábito impunha-se cada vez mais como forma de retribuição, com valor simultaneamente económico e honorífico. (OLIVAL, 20014, p. 100)

É claro que essa definição auxiliou a entrega de hábitos por serviços realizados na América portuguesa, como foi visto nos trabalhos de Cleonir Xavier e Thiago Krause. O que é interessante na documentação é a necessidade que Brás de Brito Souto tem de provar um grande número de anos de serviços, para que este pudesse se enquadrar no perfil de um suplicante por um

hábito de uma Ordem Militar, compensando a falta de serviços extraordinários com o tempo em que esteve destinado a cumprir o real serviço.

Diferentemente de Antônio Fernandes Passos que não especificou de forma alguma a Ordem Militar a qual queria pertencer, Brás de Brito Souto pediu especificamente que lhe fizessem “mercê do hábito de Santiago uma vez com sessenta mil réis de tenças efetivas assentados na Alfândega da Capitania de Pernambuco”.

O fato de especificar a Ordem Militar aponta para questões importantes. Primeiro, colocava as claras as suas intenções, ou pelo menos apontava uma mercê maior do que a que realmente queria e sabia que tinha direito. Segundo, mostra que o requerente sabia da dificuldade que seria conseguir um hábito da ordem de Cristo, Ordem Militar mais procurada. Terceiro, se apresentava como apto a pertencer à determinada ordem.

Para demonstrar que estava apto para vestir um hábito da Ordem de Santiago, Brás de Brito Souto, apela para os precedentes, afirmando que Domingos

Rodriguez Carneiro teria recebido o hábito de Avis com respectiva tença e “outros mais com hábitos de Santiago e Avis”, leia-se, outros mais de sua condição. Domingos Rodriguez Carneiro foi nomeado com a mercê do hábito, porém seu pedido foi barrado pela Mesa da Consciência, sendo um acontecimento paradigmático, como afirma Hebe Mattos “o caso de Domingos Rodriguez Carneiro inaugurava, de fato, um novo padrão de impedimento para o recebimento das ordens militares, o impedimento de cor, mesmo que ele não estivesse escrito nos estatutos da Ordem.” (2010, p. 447). Insistentemente Carneiro solicita a dispensa de cor, que é acatada por Pedro II, que considerou que o suplicante poderia ter a mercê alcançada se houvesse mais anos de serviço, em 1710 Carneiro pede novamente a habilitação, mas o processo não teve seguimento (MATTOS, 2010, p. 448).

Era importante para a Coroa maximizar os serviços, pois era uma forma de conseguir mais serviços e recursos

Desta forma, os estatutos sociais podiam ser permutáveis por pagamentos e desempenhos. Era o cômputo no serviço da Coroa que comandava a economia da mercê e, em consequência, a obtenção de boa parte das honras. Este dispositivo – em certo sentido – foi sendo historicamente construído de modo a suscitar os desempenhos próprios e absorver o máximo de serviços possíveis, além de impelir à luta pela ascensão nas carreiras. Tudo isso aparentemente dentro de uma lógica quase aritmética, o que não significava que não existissem tensões nem entropias. Note-se que, teoricamente, o centro político já recebera uma leva de serviços pelos quais concedera a mercê; perante a dispensa exigia ouro, quase equivalente à primeira, ou mesmo

igual. Desta forma, o sistema de ressalvas dos hábitos prolongava os efeitos da economia da mercê. (OLIVAL, 2001, p. 189)

Brás de Brito Souto “assentou praça de soldado na companhia do mestre de campo Domingo Rodriguez Carneiro”, e utilizou-se do precedente que houve com seu superior. Obviamente a trajetória da busca pelo hábito de Domingo Carneiro, mostrou ao Brás de Brito Souto quais eram os caminhos, ou melhor, os atalhos processuais para adquirir tal mercê.

Para conseguir um hábito era importante ter um bom procurador no Reino, capaz de, através de contatos e da influência política, fazer com que o processo desse seguimento. Porém no ano de 1726, Brás de Brito Souto, afirma em um de seus requerimentos pedindo aumento do soldo que ele

(...) se faz merecedor desta graça e se acha nesta corte aonde veio a requerer fazendo grandes despesas com o transporte de sua pessoa e a

assistência nessa corte e ser homem pobre com grandes obrigações de família e ter gasto os cabedais que tinha no serviço de Vossa Majestade e nesta consideração.^{xiv}

Se ele estava no reino, em 1726, algumas perguntas aparecem e precisam ser colocadas, mesmo que as respostas não sejam fáceis ou possíveis de serem encontradas. Será que ele próprio foi buscar o apoio do monarca, ou do Conselho, para que o requerimento fosse aceito e o processo de habilitação se iniciasse na Mesa da Consciência? Outra pergunta fica no ar, ele afirma ser “homem pobre”, logo com que dinheiro e em que condições ele conseguiu viajar para o Reino?

No que toca aos serviços do nosso requerente, ele, diferente do anterior, não consta ter participado de alguma campanha relevante na capitania de Pernambuco, ou em outra parte das Conquistas Ultramarinas. Em seu requerimento, demonstra principalmente a sua postura de mando em relação aos seus subordinados “pondo os soldados das ditas

ordenanças mui destros no manejo das armas e capazes para todo o emprego (...)", porém não passa disso, nenhum combate contra negros levantados, índios bárbaros, piratas franceses. O seu único feito foi manter um contingente relativamente alto de homens apaziguados.

Numa consulta do Conselho Ultramarino ao rei sobre um requerimento do sargento mor Brás de Brito Souto pedindo pagamento de soldos atrasados, o dito Conselho, afirma no ano de 1727, atestando as palavras do governador da Capitania de Pernambuco Dom Manuel Rolim de Moura,

Que o número destes negros são trezentos e tantos os quais estão repartidos em companhias pelas capitanias da jurisdição daquele governo até o rio de São Francisco, estando a maior parte deles na capitania de Itamaracá e Igarassú e sempre houve essas ordenanças fora

do regimento dos Henriques os quais são todos livres^{xv}

Trezentos era um número considerável de homens armados que precisavam ter determinados tipos de contentamentos com o sistema ao qual estavam inseridos para possuírem lealdade àqueles aos quais estavam subordinados. Mesmo que Brás de Brito Souto não tenha demonstrado nenhum feito extraordinário e isso, de certa forma, seguia a tendência dos tempos de paz, ele tinha o mérito de manter seus homens disciplinados.

A resposta do Conselho Ultramarino não foi das mais amigáveis. Não foi unânime na questão do valor da tença a ser paga. O Conselho propôs metade, 30 mil réis, porém um dos conselheiros propôs 20 mil réis de tenças. O parecer de outro conselheiro, António Rodrigues da Costa, porém, foi o mais taxativo, pois entendia que o suplicante não tinha realizado serviço que merecesse recompensa e, portanto, não poderia receber "prêmios pagos se não encontra neles ocasião que se faça atendível, seria o exemplo do seu despacho abrir porta

a outros semelhantes oficiais que se vem no terço da gente preta sem merecimento relevante de que venham requerer despachos.” Foi, esta a última sentença talvez não entendida pelo monarca, porém obviamente esse despacho, revelava a pequena força de convencimento que o requerimento tinha, e de como seria difícil conquistar um hábito da Ordem de Santiago.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma muito particular, esses homens se destacaram mantendo a paz e a ordem. Pode-se perceber que eles sabiam da valorização da Ordem de Cristo e, por isso, evitavam pedir o hábito desta Ordem como recompensa de seus serviços, pois sabiam da dificuldade maior que seria conseguir o hábito tomarense.

Os requerentes estudados não são encontrados em nenhuma lista de habilitados, nem são citados pela historiografia que trata do assunto. Nem mesmo seus processos de habilitação são encontrados no Digtarq (plataforma *online* de pesquisa da torre do Tombo),

onde apenas outros diversos requerimentos de Antônio Fernandes Passos e de Brás do Brito Souto são visíveis.

Os processos de habilitação eram longos e nem sempre eram processos rápidos e lineares, muitas vezes nem se iniciavam. No caso de nossos requerentes, a falta de serviços extraordinários combinados com a cor da pele e a condição de segunda categoria aos quais estavam relegados foram fatores determinantes do não prosseguimento da investigação.

A partir dos serviços prestados por estes personagens e suas estratégias de ascensão social, percebemos de forma bastante singular como a Economia das Mercês atuava não só nas altas camadas da sociedade, mas também entre os setores mais basilares, e até mesmo subalternos.

As Ordens Militares, funcionavam ao mesmo tempo como palco de promoção e de exclusão social. Sendo que no século XVIII, estas ordens passam cada vez mais a impedir a entrada de homens negros dentro de seus quadros. Porém, não se pode esquecer que não era negado a estes o direito de pedir o hábito, porém

consegui-lo passava a ser uma tarefa cada vez mais difícil.

REFERÊNCIAS

Arquivo Histórico Ultramarino. Administração Central. Conselho ultramarino 015. Caixa 25, Documentos 2292.

Arquivo Histórico Ultramarino. Administração Central. Conselho ultramarino 015. Caixa 27, Documentos 2426.

Arquivo Histórico Ultramarino. Administração Central. Conselho ultramarino 015. Caixa 29, Documentos 2572.

Arquivo Histórico Ultramarino. Administração Central. Conselho ultramarino 015. Caixa 31, Documentos 2791.

Arquivo Histórico Ultramarino. Administração Central. Conselho ultramarino 015. Caixa 34, Documentos 3174

Arquivo Histórico Ultramarino. Administração Central. Conselho ultramarino 015. Caixa 35, Documentos 3194.

Arquivo Histórico Ultramarino. Administração Central. Conselho ultramarino 015. Caixa 36, Documentos 3269.

ALBUQUERQUE, C. X. de. **A Remuneração de Serviços da Guerra holandesa.** Recife, p. Monografia, nº4. Imprensa universitária UFPE, 1968.

ALMEIDA, S. C. C. & SILVA, G. C. de M. **Famílias Brasileiras, p. Pernambuco e a mestiçagem – Séculos XVI – XVIII.** In., p. Clio Revista de Pesquisa histórica. N.25.1, 2007.

BERRENDERO, J. A. G. “Identificando pretígio em Portugal, p. Uma reflexión sobre ele papel del vocabulario y los testigos em las habilitaciones de la orden de Cristo durante la primera mitad del siglo XVIII”. In., p. FERNANDES, I. C. F. **As Ordens Militares. Freires, Guerreiros, Cavaleiros.** Município de Palmela, p. Actas do VI Encontro Sobre Ordens Militares, GESOS, Coleção Ordens militares 7, 2012

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro, p. Difel - Bertrand Brasil, 1989.

BOXER, C. R. **O Império Marítimo Português (1415 – 1825)**. São Paulo, p. Cia das Letras, 2002.

CURTO, D. R. **O discurso político em Portugal (1600-1650)**. Lisboa, p. Projecto Universidade Aberta, 1988.

DUTRA, F. “Ser mulato em Portugal nos primórdios da modernidade portuguesa”. In., p. **Revista Tempo**, vol. 15, N.30, Julho, 2011.

FARIA, S. de C. **A Colônia em Movimento, p. fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro, p. Nova Fronteira. 1998.

FERREIRA, R. ““Ilhas crioulas”, p. O significado plural da mestiçagem cultural na África Atlântica”. In., p. **Revista de História**, 2006.

FIGUEIRÔA-RÊGO, J. de; OLIVAL, F. “Cor da pele, distinções e cargos, p. Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII)”. In., p. **Revista Tempo**, vol.16 n.30 Niterói 2011.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto, p. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro, c.1790 – c. 1840**. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2001.

HESPANHA, António Manuel. “Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos.” Conferência proferida na sessão de abertura do Colóquio “**O espaço atlântico de Antigo Regime, p. poderes e sociedades**”, org. pelo CHAM-FCSH-UNL/IICT, Lisboa, 2 a 5 de Novembro de 2005.

KRAUSE, T.. **Em busca da honra, p. a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens**

militares (Bahia e Pernambuco, 1641 – 1683). São Paulo, p. Annablume, 2012.

MACHADO, Estevam Henrique dos Santos. **A Ordem de Cristo nos Trópicos, p. Os Requerimentos para a Ordem de Cristo em Pernambuco na Primeira Metade do Século XVIII**. Monografia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

MAMIGONIAN, B. G. “José Majojo e Francisco Moçambique, marinheiros das rotas atlânticas, p. notas sobre a reconstituição de trajetórias da era da abolição”. In., p. **Topoi**, Rio de Janeiro v. 11, n. 20, p 76, jan./jun, 2010.

MATTOS, H. “A escravidão moderna nos quadros do império português, p. O Antigo Regime em perspectiva atlântica”. In., p. FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVÊA, M. de F. (orgs.). **O antigo Regime nos trópicos, p. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. 2.^a edição. Rio de Janeiro, p. Civilização Brasileira, 2010.

MATTOS, H. “Da guerra preta às hierarquias de cor no Atlântico português”. In., p. **Anais do XXIV Simpósio Nacional de história**, 2007, pp.1-2. Disponível em, p. <[http, p.//snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Hebe%20Mattos.pdf](http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Hebe%20Mattos.pdf)>

MATTOS, H. ““Guerra Preta”, p. Culturas políticas e hierarquias sociais no mundo atlântico”. In., p. FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. (orgs.). **Na trama das redes, p. Política e negócios no império, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro, p. Civilização Brasileira, 2010.

MELLO, E. C. de. **O Nome e o Sangue, p. uma parábola familiar no Pernambuco colonial**. 2.^a edição. Rio de Janeiro, p. Topbooks, 2000.

OLIVAL, F. **As Ordens militares e o Estado Moderno, p. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641 – 1789)**. Lisboa, p. Editora Estar, 2001.

MARCADOS PELA COR: AS FRUSTRADAS BUSCAS POR HÁBITOS DAS ORDENS MILITARES POR HOMENS NEGROS NA PRIMEIRA METADE DO SETECENTOS EM PERNAMBUCO, DE ESTEVAM HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO

MELLO, E. C. de. “Cavaleiros que eram “crianças”; Cavaleiros que eram “velhos”, p. Questões etárias no acesso às Ordens Militares portuguesas (séc. XVI-XVIII)”. In., p. FERNANDES, I. **As Ordens Militares e as ordens de cavalaria entre o ocidente e o oriente**. Actas do V Encontro sobre Ordens Militares, Palmela, vol.2, 2009.

MELLO, E. C. de. “Os Austrias e as reformas das ordens militares portuguesas”. In., p. **Hispania**, LXIV/1, num. 216 (2004).

RAMINELLI, R. “Impedimentos da cor mulatos no Brasil e em Portugal c. 1640-1750.” In., p. **Varia História**, Belo Horizonte, vol.28, n. 48, p. 714. jul/dez 2012.

RAMINELLI, R. ““Los limites del honor”. Nobles y jerarquías de Brasil, Nueva España y Perú, siglos XVII y XVIII.” In., p. **Revista Complutense de Historia de América**. vol. 40, 2014.

SANTOS, J. T. dos. “De pardos disfarçados a brancos pouco claros, p. classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII e XIX”. In., p. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 32, 2005.

SOUZA, G. F. C. de. “La Cámara Municipal de Recife (1710-1822), p. Perfil de uma elite local em la América Portuguesa”. In., p. **Boletín Americanista**, Barcelona, Año LVIII, nº58, 2008.

SOUZA, G. F. C. de. **Tratos & Mofatras, p. O grupo mercantil do Recife colonial (c.1654 – c.1759)**. Recife, p. Editora Universitária UFPE, 2002.

Recebido em: 19/12/2015

Aprovado em: 14/01/2016

Publicado em: 29/01/2016

NOTAS

ⁱ Requerimento de Antônio Fernandes Passos se encontra no Arquivo Histórico Ultramarino_ Administração Central_ Conselho ultramarino_015, Caixa. 29, Documentos. 2572 (ao longo do texto a documentação presente no Arquivo histórico ultramarino será abreviada na seguinte maneira AHU_ACL_CU_015. Cx. 29, D. 2572). Não foi encontrada nenhuma documentação sobre o referido requerente nos “Avulsos da Bahia”. Projeto Resgate de Documentação Histórica “Barão do Rio Branco” / Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa). Documentos manuscritos “avulsos” da Capitania da Bahia, p. 1604-1828. Salvador, p. Fundação Pedro Calmon, VOL. 1 2009.

ⁱⁱ Requerimento de Brás do Brito Souto, AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2791.

ⁱⁱⁱ Principalmente trabalhos nas manufaturas e no pequeno comércio.

^{iv} Para Pierre Bourdieu, o capital simbólico demonstra fama, prestígio e reputação “é a forma percebida e reconhecida como legítima das diferentes espécies de capital”, o capital econômico e o social. BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro, p. Difel - Bertrand Brasil, 1989, pp.134-5.

^v Órgão colegiado criado em 1532 por D. João III e tratava de assuntos universitários, ordens religiosas, prestação de assistência aos necessitados (órfãos e doentes), resgate de cativos nas mãos de mulçumanos e os pedidos de graça dirigidos ao Rei. BOXER, C. R. **O Império Marítimo Português (1415 – 1825)**. São Paulo, p. Cia das Letras, 2002, p.275.

^{vi} ANTT, Habilitações Ordem de Cristo, Letra S, mç1, nº 2 Apud. BERRENDERO, J. A. G. “Identificando pretígio em Portugal, p. Uma reflexión sobre ele papel del vocabulario y los testigos em las habilitaciones de la orden de Cristo durante la primera mitad del siglo XVIII”. In, p. FERNANDES, I. C. F. **As Ordens Militares. Freires, Guerreiros, Cavaleiros**. Município de Palmela, p. Actas do VI Encontro Sobre Ordens Militares, GEsOS, Coleção Ordens militares 7, 2012, p.1098.

^{vii} FERREIRA, R. ““Ilhas crioulas”, p. O significado plural da mestiçagem cultural na África Atlântica”. In., p. **Revista de História**, 2006, p. 19. Nesse texto o autor trabalha o conceito de “ilhas crioulas”, locais onde as trocas culturais entre europeus e africanos eram tão intensas que formavam uma mestiçagem não apenas racial, mas principalmente cultural com a importação e

MARCADOS PELA COR: AS FRUSTRADAS BUSCAS POR HÁBITOS DAS ORDENS MILITARES POR HOMENS NEGROS NA PRIMEIRA METADE DO SETECENTOS EM PERNAMBUCO, DE ESTEVAM HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO

ressignificação dos valores europeus como forma de distinção utilizada pelas elites locais.

^{viii} Thiago Krause questiona se essas fórmulas pelo seu uso disseminado seriam eficazes na tentativa de convencer o Conselho ultramarino e o Monarca. KRAUSE, T. **Em busca da honra, p. a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens militares (Bahia e Pernambuco, 1641 – 1683)**. São Paulo, p. Annablume, 2012, p. 63.

^{ix} AHU_ACL_CU_015, Cx. 25, D. 2292.

^x AHU_ACL_CU_015, Cx. 27, D. 2426.

^{xi} AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3269.

^{xii} A partir da década de 1670 começaram a surgir pedidos de recompensas de serviços prestados contra indígenas e em menor escala contra negros. KRAUSE, T. **Em busca da honra, p. a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens militares (Bahia e Pernambuco, 1641 – 1683)**. *Op. Cit.*, p. 101.

^{xiii} Pagamentos anuais.

^{xiv} AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3174.

^{xv} AHU_ACL_CU_015, Cx. 35, D. 3194.